LEI Nº 1.593, DE 15 DE JUNHO DE 1.990.

"ACRESCENTA OS ARTIGOS 2º A E 2º B À LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 05 DE JUNHO DE 1.990".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- A Lei Municipal nº 1.591, de 05 de junho de 1.990, fica acrescida dos seguintes dispositivos.

"Artigo 2º-A- O Município fica autorizado a oferecer como garantia do pagamento, as cotas do ICMS pertencente ao Município.

Artigo 2º-B- Submetido o acordo à homologação judicial, será expedido a competente carta de adjudicação."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de junho de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar / de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário